

CNPJ: 13.667.230/0001-50
RUA JOSE FERREIRA
C.E.P.: 88701-280 - Tubarão - SC

Processo Administrativo: 40/2019
Processo de Licitação: 40/2019
Data do Processo: 29/11/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 2/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

execução de ampliação da Escola Municipal de Educação Básica Professor Cleto da Silva, Conforme especificações no memorando eletrônico 21630/2019.

Conforme definido na última sessão referente a este processo licitatório, passa-se a analisar os documentos apresentados pela licitante CEIA, de acordo com a diligência formalizada pelo Município, quais sejam: memoriais descritivos e fotos da obra executada à época. Da análise, consoante parecer proferido nesta sessão pelo técnico do Município, Sr. Ingo Roberto de Quadra Gonçalves, tais documentos "são insuficientes para comprovar a execução do quantitativo exposto na alínea "d" do item 4.1.3, b.1 do edital". Encerrada referida análise, a Comissão profere o julgamento sobre os documentos de habilitação apresentados por todas as licitantes, declarando: HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA NELGUI LTDA, BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, TEMPPUS CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, e PROSUD CONSTRUTORA EIRELI, em razão de terem cumprido as regras que integram o instrumento convocatório. Quanto à empresa CEIA CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA, julga-se a mesma INABILITADA neste processo, diante do descumprimento do item supra mencionado, conforme destacou o Engenheiro do Município. Ressalta-se que, no tocante à PROSUD verificou-se a certidão negativa municipal encontra-se vencida em 09/12/2019. Contudo, concede-se a essa licitante a prerrogativa disposta na LC 123/2006, bem como no item 7.2 do edital, devendo a mesma apresentar a certidão vigente em até cinco dias úteis, caso seja vencedora do certame. Em relação à CONSTRUTORA NELGUI, destaca-se que foi emitida durante a última sessão, sua certidão negativa de falência e concordata pertinente ao sistema eproc do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, constatando sua regularidade junto ao referido órgão. Feitas tais considerações, encerra-se a presente sessão. Dê-se ciência e publique-se.

Tubarão, 20 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

KARLA VITORETI CIPRIANO - - Presidente da Comissão de Licitação
CARLI MAAS MARTINS - - MEMBRO SUPLENTE
ADRIANA VALGAS BRASIL - - MEMBRO TITULAR
DARLAN MENDES DA SILVA - - MEMBRO TITULAR
JOSI CARDOSO AMADEU - - MEMBRO TITULAR

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

..... - Representante
..... - Representante
..... - Representante
..... - Representante
..... - Representante

INGO ROBERTO DE QUADRA GONÇALVES - - ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO